



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 3ª feira, 12 de Dezembro de 2023 Nº1127

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 480/23

DATA: 11/12/2023

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano as áreas de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras inscritas no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob as Matrículas nº 19.443, de propriedade de FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO, com as seguintes características, divisas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário(a): FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO

CPF/CNPJ: 450.913.749-49

Matrícula do Imóvel: 19443 (3 de 3)

Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio -

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Código SNCR: 7120780031906

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

A.R.T.: 1720232441565 - PR

Código de Credenciamento: GA4

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

1fe98f99-945c-4906-b2db-82c768370e85

Área (SGL): 1,2717 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 524,23 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247", e altitude 596,04 m); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue no azimute de 169°12' e distância de 64,7 m até o vértice GA4-M-4216, de coordenadas (longitude -50°40'48,048", latitude -23°09'57,313" e altitude 614,57); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 21580; deste, segue no azimute de 251°45' e distância de 196,95 m até o vértice B9V-M-8961, de coordenadas (longitude -50°40'54,623", latitude -23°09'59,317" e altitude 622,37); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue no azimute de 348°54' e distância de 65,38 m até o vértice GA4-M-4218, de coordenadas (longitude -50°40'55,065", latitude -23°09'57,232" e altitude 624,47); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°57' e 197,21m até o vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247" e altitude 596,04), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário(a): FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO

CPF/CNPJ: 450.913.749-49

Matrícula do Imóvel: 19443 (2 de 3)

Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio -

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Código SNCR: 7120780031906

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

A.R.T.: 1720232441565 - PR

Código de Credenciamento: GA4

MEMORIAL DESCRITIVO

Sistema Geodésico de Referência:
SIRGAS2000

Proprietário(a): FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

CPF/CNPJ: 450.913.749-49

Azimutes: Azimutes geodésicos

Matrícula do Imóvel: 19443 (1 de 3)

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio -

917c2fb0-a099-4098-8b99-7b1dd1ed7471

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Área (SGL): 3,1011 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Código SNCR: 7120780031906

Perímetro (m): 1.042,65 m

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861", e altitude 598,75 m); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBAA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°33' e 123,91m até o vértice GA4-M-4220, de coordenadas (longitude -50°40'43,352", latitude -23°09'55,610" e altitude 617,53); 71°42' e 61,67m até o vértice GA4-M-4339, de coordenadas (longitude -50°40'41,294", latitude -23°09'54,981" e altitude 610,33); situado na divisa do imóvel ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°21' e 4,47m até o vértice B9V-P-BB44, de coordenadas (longitude -50°40'41,236", latitude -23°09'55,116" e altitude 610,87); 202°14' e 4,65m até o vértice B9V-M-9160, de coordenadas (longitude -50°40'41,298", latitude -23°09'55,256" e altitude 614,66); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 21580; deste, segue no azimute de 251°45' e distância de 202,18 m até o vértice GA4-M-4216, de coordenadas (longitude -50°40'48,048", latitude -23°09'57,313" e altitude 614,57); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA C; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°12' e 64,7m até o vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247" e altitude 596,04); 251°57' e 197,21m até o vértice GA4-M-4218, de coordenadas (longitude -50°40'55,065", latitude -23°09'57,232" e altitude 624,47); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 348°54' e 67,08m até o vértice B9V-M-8960, de coordenadas (longitude -50°40'55,519", latitude -23°09'55,092" e altitude 607,24); 71°42' e 316,79m até o vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861" e altitude 598,75), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

A.R.T.: 1720232441565 - PR

Código de Credenciamento: GA4

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

48a8dc23-698d-41c2-9821-a70a1382a8ff

Área (SGL): 0,709 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 361,69 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9V-M-8962, de coordenadas (longitude -50°40'43,246", latitude -23°09'51,342", e altitude 595,41 m); situado na divisa do imóvel ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 145°35' e 12,33m até o vértice B9V-P-BB38, de coordenadas (longitude -50°40'43,001", latitude -23°09'51,672" e altitude 595,8); 151°48' e 19,35m até o vértice B9V-P-BB39, de coordenadas (longitude -50°40'42,679", latitude -23°09'52,227" e altitude 598,05); 157°39' e 27,15m até o vértice B9V-P-BB40, de coordenadas (longitude -50°40'42,317", latitude -23°09'53,043" e altitude 601,68); 152°32' e 15,93m até o vértice B9V-P-BB41, de coordenadas (longitude -50°40'42,058", latitude -23°09'53,502" e altitude 603,44); 154°06' e 24,76m até o vértice B9V-P-BB42, de coordenadas (longitude -50°40'41,678", latitude -23°09'54,226" e altitude 606,59); 152°43' e 16,27m até o vértice B9V-P-BB43, de coordenadas (longitude -50°40'41,416", latitude -23°09'54,696" e altitude 609,03); 158°17' e 9,41m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

tice GA4-M-4339, de coordenadas (longitude - 50°40'41,294", latitude -23°09'54,981" e altitude 610,33); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 251°42' e 61,67m até o vértice GA4-M-4220, de coordenadas (longitude -50°40'43,352", latitude -23°09'55,610" e altitude 617,53); 338°33' e 123,91m até o vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861" e altitude 598,75); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue no azimute de 71°42' e distância de 50,91 m até o vértice B9V-M-8962, de coordenadas (longitude -50°40'43,246", latitude -23°09'51,342" e altitude 595,41), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município LEI Nº 480/23

DATA: 11/12/2023

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano as áreas de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras inscritas no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob as Matrículas nº 19.443, de propriedade de FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO, com as seguintes características, divisas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário(a): FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO

CPF/CNPJ: 450.913.749-49

Matrícula do Imóvel: 19443 (3 de 3)

Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio -

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Código SNCR: 7120780031906

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

A.R.T.: 1720232441565 - PR

Código de Credenciamento: GA4

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

1fe98f99-945c-4906-b2db-82c768370e85

Área (SGL): 1,2717 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 524,23 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247", e altitude 596,04 m); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue no azimute de 169°12' e distância de 64,7 m até o vértice GA4-M-4216, de coordenadas (longitude -50°40'48,048", latitude -23°09'57,313" e altitude 614,57); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 21580; deste, segue no azimute de 251°45' e distância de 196,95 m até o vértice B9V-M-8961, de coordenadas (longitude -50°40'54,623", latitude -23°09'59,317" e altitude 622,37); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue no azimute de 348°54' e distância de 65,38 m até o vértice GA4-M-4218, de coordenadas (longitude -50°40'55,065", latitude -23°09'57,232" e altitude 624,47); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°57' e 197,21m até o vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247" e altitude 596,04), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário(a): FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO

CPF/CNPJ: 450.913.749-49

Matrícula do Imóvel: 19443 (2 de 3)

Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio -

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Código SNCR: 7120780031906

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

A.R.T.: 1720232441565 - PR

Código de Credenciamento: GA4

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimutes: Azimutes geodésicos

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

DESCRIÇÃO DA PARCELA

A.R.T.: 1720232441565 - PR

917c2fb0-a099-4098-8b99-7b1dd1ed7471

Código de Credenciamento: GA4

Área (SGL): 3,1011 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000

Perímetro (m): 1.042,65 m

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

48a8dc23-698d-41c2-9821-a70a1382a8ff

Área (SGL): 0,709 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 361,69 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861", e altitude 598,75 m); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBAA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°33' e 123,91m até o vértice GA4-M-4220, de coordenadas (longitude -50°40'43,352", latitude -23°09'55,610" e altitude 617,53); 71°42' e 61,67m até o vértice GA4-M-4339, de coordenadas (longitude -50°40'41,294", latitude -23°09'54,981" e altitude 610,33); situado na divisa do imóvel ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°21' e 4,47m até o vértice B9V-P-BB44, de coordenadas (longitude -50°40'41,236", latitude -23°09'55,116" e altitude 610,87); 202°14' e 4,65m até o vértice B9V-M-9160, de coordenadas (longitude -50°40'41,298", latitude -23°09'55,256" e altitude 614,66); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 21580; deste, segue no azimuth de 251°45' e distância de 202,18 m até o vértice GA4-M-4216, de coordenadas (longitude -50°40'48,048", latitude -23°09'57,313" e altitude 614,57); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA C; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°12' e 64,7m até o vértice GA4-M-4219, de coordenadas (longitude -50°40'48,473", latitude -23°09'55,247" e altitude 596,04); 251°57' e 197,21m até o vértice GA4-M-4218, de coordenadas (longitude -50°40'55,065", latitude -23°09'57,232" e altitude 624,47); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 348°54' e 67,08m até o vértice B9V-M-8960, de coordenadas (longitude -50°40'55,519", latitude -23°09'55,092" e altitude 607,24); 71°42' e 316,79m até o vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861" e altitude 598,75), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário(a): FATIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO

CPF/CNPJ: 450.913.749-49

Matrícula do Imóvel: 19443 (1 de 3)

Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio -

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Código SNCR: 7120780031906

Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JUNIOR PR

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B9V-M-8962, de coordenadas (longitude -50°40'43,246", latitude -23°09'51,342", e altitude 595,41 m); situado na divisa do imóvel ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 145°35' e 12,33m até o vértice B9V-P-BB38, de coordenadas (longitude -50°40'43,001", latitude -23°09'51,672" e altitude 595,8); 151°48' e 19,35m até o vértice B9V-P-BB39, de coordenadas (longitude -50°40'42,679", latitude -23°09'52,227" e altitude 598,05); 157°39' e 27,15m até o vértice B9V-P-BB40, de coordenadas (longitude -50°40'42,317", latitude -23°09'53,043" e altitude 601,68); 152°32' e 15,93m até o vértice B9V-P-BB41, de coordenadas (longitude -50°40'42,058", latitude -23°09'53,502" e altitude 603,44); 154°06' e 24,76m até o vértice B9V-P-BB42, de coordenadas (longitude -50°40'41,678", latitude -23°09'54,226" e altitude 606,59); 152°43' e 16,27m até o vértice B9V-P-BB43, de coordenadas (longitude -50°40'41,416", latitude -23°09'54,696" e altitude 609,03); 158°17' e 9,41m até o vértice GA4-M-4339, de coordenadas (longitude -50°40'41,294", latitude -23°09'54,981" e altitude 610,33); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 19443 | GLEBA B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 251°42' e 61,67m até o vértice GA4-M-4220, de coordenadas (longitude -50°40'43,352", latitude -23°09'55,610" e altitude 617,53); 338°33' e 123,91m até o vértice GA4-M-4217, de coordenadas (longitude -50°40'44,945", latitude -23°09'51,861" e altitude 598,75); situado na divisa do imóvel CNS: 08.614-0 | Mat. 2736, 18628; deste, segue no azimuth de 71°42' e distância de 50,91 m até o vértice B9V-M-8962, de coordenadas (longitude -50°40'43,246", latitude -23°09'51,342" e altitude 595,41), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**LEI Nº 481/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 481/23.
C. Procopio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000	Secretaria Municipal de Administração			
10.001	Secretaria Municipal de Administração			
	10.001.28.843.02.2118-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	540.000,00
	10.001.28.843.02.2118-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	450.000,00
	10.001.28.843.02.2118-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	702.000,00
	10.001.28.843.02.2118-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	1.398.000,00
	TOTAL			3.090.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração

10.001 Secretaria Municipal de Administração



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.118	Município	1	Amortização da	Custeio	28	843	00507	Pessoas	2022	100%	100%	-	-	-
			Dívida Fundada	Mantido					2023	100%	100%	990.000,00	-	990.000,00
									2024	100%	100%	-	-	-
									2025	100%	100%	-	-	-
												990.000,00	-	990.000,00
2.118	Município	1	Amortização da	Custeio	28	843	00501	Pessoas	2022	100%	100%	-	-	-
			Dívida Fundada	Mantido					2023	100%	100%	2.100.000,00	-	2.100.000,00
									2024	100%	100%	-	-	-
									2025	100%	100%	-	-	-
												2.100.000,00	-	2.100.000,00
												2.100.000,00	-	2.100.000,00

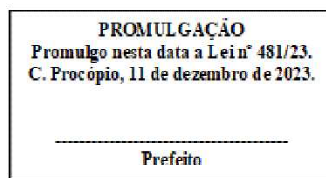
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.118	Amortização da Dívida Fundada	Município	Produto	00507	990.000,00
2.118	Amortização da Dívida Fundada	Município	Produto	00501	2.100.000,00
Total					3.090.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

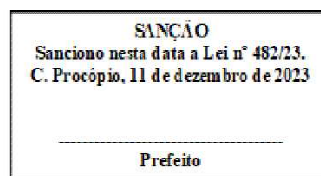
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeitura cornelioprocopio

**LEI Nº 482/2023****Data: 11/12/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001.13.392.03.2390-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	00715.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		200.000,00
05.001.13.392.03.2390-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00715.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		200.000,00
05.001.13.392.03.2390-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00715.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		30.000,00
	TOTAL			430.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

**LEI Nº 482/2023****Data: 11/12/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 482/23.
C. Procópio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001.13.392.03.2390-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	00715.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		200.000,00
05.001.13.392.03.2390-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00715.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		200.000,00
05.001.13.392.03.2390-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00715.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		30.000,00
	TOTAL			430.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

**LEI Nº 483/2023****Data: 11/12/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 483/23.
C. Procopio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001	Secretaria Municipal de Cultura			
05.001.13.392.03.2389-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física	00716.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		140.000,00
05.001.13.392.03.2389-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00716.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		140.000,00
05.001.13.392.03.2389-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00716.0.1006.03.99.01.02.1.700.0000		20.000,00
	TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 - Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.389	Município	1	LEI Nº 195/2022	Custeio		13	392	00716	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Paulo Gustavo	Mantido						2023	100%	300.000,00	-	300.000,00
			(outros)							2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												300.000,00	-	300.000,00
												300.000,00	-	300.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.389	Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo (outros)	Município	Serviços	00716	300.000,00
Total					300.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 483/23.
C. Procópio, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



LEI Nº 484/2023

Data: 11/12/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 484/23.
C. Procopio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1063-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000	560.000,00
	TOTAL			560.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde



				Produto				Unid.			Metas			
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
1.063	Município	1	SESA - Capital	Custeio	10	301	00355	Pessoas	2022	100%	-	-	-	
			Resolução nº 860/2022	Mantido					2023	100%	560.000,00	-	560.000,00	
									2024	100%	-	-	-	
									2025	100%	-	-	-	
											560.000,00	-	560.000,00	
												560.000,00	-	560.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.063	SESA - Capital - Resolução nº 860/2022	Município	Serviços	00355	560.000,00
Total					560.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 484/23.
C. Procópio, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



LEI Nº 485/2023

Data: 11/12/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 485/23.
C. Procopio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
06.001.10.301.7.1065-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000		150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
1.065	Município	1	SESA - Capital	Custeio	10	301	00355	Pessoas	2022	100%		-	-	-
			Resolução nº 1106/2023	Mantido					2023	100%		150.000,00	-	150.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												150.000,00	-	150.000,00
												150.000,00	-	150.000,00

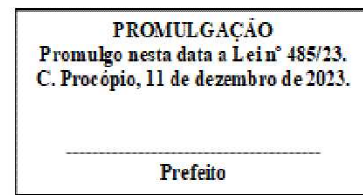
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.065	SESA - Capital - Resolução nº 1106/2023	Município	Serviços	00355	150.000,00
Total					150.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**LEI Nº 486/2023****Data: 11/12/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 486/23.
C. Procopio, 11 de dezembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.304.7.1064-1.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000	65.000,00
	TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
1.064	Município	1	SESA - Capital	Custeio	10	304	00355	Pessoas	2022	100%	-	-	-	-
			Resolução nº 1108/2023	Mantido					2023	100%	65.000,00	-	-	65.000,00
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	-	-	-	-
											65.000,00	-	-	65.000,00
											65.000,00	-	-	65.000,00

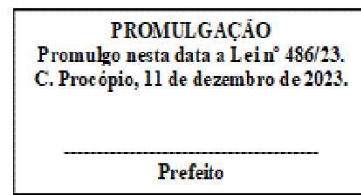
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.064	SESA - Capital - Resolução nº 1108/2023	Município	Serviços	00355	65.000,00
Total					65.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 487/2023

DATA: 11/12/23

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do selo "+respeito +vida +feliz" no município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o selo "+RESPEITO +VIDA +FELIZ", com o objetivo de incentivar e valorizar as iniciativas que contribuem para o bem-estar dos idosos no Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º. O selo será entregue todos os anos, no dia Internacional do Idoso, 01 de outubro, em ato público a ser realizado pela prefeitura.

Art. 3º. O selo "+RESPEITO +VIDA +FELIZ" será concedido após avaliação dos critérios estabelecidos pelo programa, incluindo: Atendimento, incentivo. Apoio, Suporte, Acolhimento, atividades físicas e recreativas e qualquer ação voluntária ou privada que promova o bem estar dos idosos.

Art. 4º. A avaliação será feita pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura de Cornélio Procópio, com participação do Gabinete do Prefeito e do Departamento de Pessoa Idosa.

Art. 5º. As empresas, entidades, organizações e pessoas físicas que receberem o selo poderão utilizá-lo em suas divulgações e materiais, além de receberem um certificado de reconhecimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2023

DATA: 01/12/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder ao CISNOP- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, direito real de uso do imóvel e edificação, por Termo de Comodato que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao CISNOP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 00.126.737/0001-55, direito real de uso do imóvel e edificação, por Termo de Comodato, até a conclusão da construção das novas dependências pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, constante da Matrícula 12.031, no CRI - 2º Ofício desta Comarca, com área de 10.955,10 m², constituída pelo lote 02 (dois) da quadra 17-A (dezessete A), situada no Jardim Bela Vista, tendo as seguintes divisas e confrontações:

“Com O=PP (ponto de partida) cravado no cruzamento a 244,52 metros da Av. Bento Ferraz de Campos e Rua Mercedes Pavani; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Bento Ferraz de Campos, na distância de 90,00 metros até o marco 01; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta confrontando com o lote 03 (três) da quadra 17-A (dezessete – A), na distância de 30,00 metros até o marco 02; deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta, confrontando com o lote 03 (três) da quadra 17-A (dezessete-A), na distância de 27,93 metros até o marco 03; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando área com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha na distância de 70,00 metros até o marco 04; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com os lotes 11, 10, 09, 08, 07 06 , 05, 04, 03, e 02, da quadra 17 do Conjunto Vitor Dantas, na distância de 117,93 metros até o marco 05; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 01 da quadra 17-A, na distância de 100,00 metros até o marco 0-PP (ponto de partida), fechando assim o perímetro com área de 10.955,10 metros quadrados.”

Art. 2º - O concessionário deverá utilizar o imóvel e a edificação a que se refere esta lei para o Programa de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e para funcionamento dos serviços de saúde a serem desempenhados pelo CISNOP.

Art. 3º - Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel/edificação, bem como pelas medidas e despesas necessárias à sua manutenção.

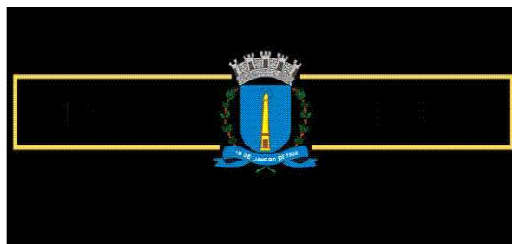
Art. 4º - É vedada a transferência da presente cessão a terceiro, a qualquer título, por tempo total ou parcial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**DECRETO 2164/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 479/2023 de 11/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.127.777,23 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
12.001	Fundo Municipal de Saúde			
06.001.10.301.7.2029.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		64.000,00
06.001.10.301.7.2029.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		995.404,91
06.001.10.301.7.2.073.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		7.230,38
06.001.10.301.7.1018.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00567.00500.09.02.0620.1.601.0000		20.000,00
06.001.10.301.7.1018.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00567.00500.09.02.0620.2.601.0000		28.469,40
06.001.10.301.7.1019.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00347.00500.09.02.0620.1.601.0000		300.000,00
06.001.10.301.7.1019.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00347.00500.09.02.0620.2.601.0000		312.672,54
	TOTAL			1.127.777,23

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), superávit financeiro no valor de R\$ 312.672,54 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 755.104,69 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme segue:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
06.001.10.301.7.2069.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		4.000,00
06.001.10.301.7.2069.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00496.00496.09.02.0620.2.601.0000		995.404,91
06.001.10.301.7.2.069.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		7.230,38
06.001.10.301.7.1018.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00567.00500.09.02.0620.1.601.0000		20.000,00
06.001.10.301.7.1018.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00567.00500.09.02.0620.2.601.0000		28.469,40
06.001.10.301.7.1019.34.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00347.00500.09.02.0620.1.601.0000		250.000,00
06.001.10.301.7.1019.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00347.00500.09.02.0620.1.601.0000		50.000,00
	TOTAL			755.104,69

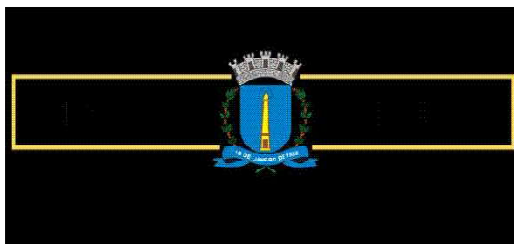
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 dentro das novas distribuições.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, dentro das novas distribuições.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**DECRETO 2165/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 481/2023 de 11/12/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000	Secretaria Municipal de Administração				
10.001	Secretaria Municipal de Administração				
10.001.28.843.02.2118-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000		540.000,00	
10.001.28.843.02.2118-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000		450.000,00	
10.001.28.843.02.2118-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000		702.000,00	
10.001.28.843.02.2118-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000		1.398.000,00	
TOTAL				3.090.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração

10.001 Secretaria Municipal de Administração

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Libres	Total
2.118	Município	1	Amortização da	Custeio	28	843	00507	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Dívida Fundada	Mantido						2023	100%	990.000,00	-	990.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												990.000,00	-	990.000,00
2.118	Município	1	Amortização da	Custeio	28	843	00501	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Dívida Fundada	Mantido						2023	100%	2.100.000,00	-	2.100.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												2.100.000,00	-	2.100.000,00
												2.100.000,00	-	2.100.000,00



Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.118	Amortização da Dívida Fundada	Município	Produto	00507	990.000,00
2.118	Amortização da Dívida Fundada	Município	Produto	00501	2.100.000,00
Total					3.090.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



DECRETO 2166/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 482/2023, DE 11/12/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

[illegible]

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopío para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

											Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.390	Município	1	LEI Nº 195/2022	Custoio	13	392	00715	Pessoas	2022	100%			
			Paulo Gustavo	Mantido					2023	100%	430.000,00	-	430.000,00
			(audiovisual)						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											430.000,00	-	430.000,00
											430.000,00	-	430.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.000 Secretaria Municipal de Cultura

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: (@prefeituracornelioprocopio)



Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.390	Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo (audiovisual)	Município	Serviços	00715	430.000,00
Total					430.000,00

Art. 5º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do
Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 483/2023 de 11/12/2023,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

05.001 Secretaria Municipal de Cultura

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orcamentárias 2023, a meta no Órgão:

05.001 Secretaria Municipal de Cultura



Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.389	Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo (outros)	Município	Serviços	00716	300.000,00
Total					300.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**DECRETO 2168/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 484/2023 de 11/12/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1063-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000	560.000,00
	TOTAL			560.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
1.063	Município	1	SESA - Capital	Custeio	10	301	00355	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Resolução nº 860/2022	Mantido						2023	100%	560.000,00	-	560.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												560.000,00	-	560.000,00
												560.000,00	-	560.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.063	SESA - Capital - Resolução nº 860/2022	Município	Serviços	00355	560.000,00
Total					560.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**DECRETO 2169/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 485/2023 de 11/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde				
06.001	Fundo Municipal de Saúde				
	06.001.10.301.7.1065 4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000		150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
1.065	Município	1	SESA - Capital	Custeio	10	301	00355	Pessoas	2022	100%		-	-	-
			Resolução nº 1106/2023	Manutenção					2023	100%		150.000,00	-	150.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												150.000,00	-	150.000,00
												150.000,00	-	150.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.065	SESA - Capital - Resolução nº 1106/2023	Município	Serviços	00355	150.000,00
Total					150.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 482/2023, DE 11/12/2023,

DECRETA

[illegible]

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.390	Município	1	LEI Nº 195/2022	Custeio	13	302	00715	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Paulo Gustavo	Mantido					2023	100%	430.000,00	-	430.000,00
			(audiovisual)						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											430.000,00	-	430.000,00
											430.000,00	-	430.000,00

Facebook: (@prefeituracornelioprocopio)



Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.390	Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo (audiovisual)	Município	Serviços	00715	430.000,00
Total					430.000,00

Art. 5º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI No 476/2023

DATA: 05/12/2023

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Metodista de Assistência Social – AMAS – de Cornélio Procópio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Metodista de Assistência Social – AMAS – de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Vereador – PTB

ANAPÁULA FERREIRA

Vereadora – PTB

CRISTIANO LEITE RIBEIRO

Vereador – PSD

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO

Vereador - PROS

LEI No 477/2023

DATA: 05/12/2023

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Cornélio Procópio/PR ao ilustríssimo senhor Ênio José Verri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário” do município de Cornélio Procópio ao ilustríssimo senhor Ênio José Verri pelo intenso, dedicado e capacitado trabalho prestado ao município.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do legislativo municipal em data a ser designada pela presidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Emerson Cardoso Celestino

Vereador - PSB

LEI Nº 478/2023

DATA 05/12/2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão permanente de natureza contábil, que será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho de Desenvolvimento Econômico Procopense – CODEP.

Parágrafo Único- Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Procopense – CODEP, através de seu Presidente, prestar contas dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico empregados e:

I- Preparar demonstrativos mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II- Manter controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III- Manter, em coordenação com o Departamento de Patrimônio do Município de Cornélio Procópio, controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de desenvolvimento Econômico;

IV- Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, o demonstrativo de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os demonstrativos mencionados anteriormente;

VI- preparar relatórios de acompanhamento das ações relacionadas aos recursos empregados pelo Fundo.;

VII- providenciar, junto à contabilidade geral do Município os demonstrativos mensais de receitas e despesas do Fundo e que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VIII- apresentar, ao(a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nos demonstrativos mencionadas;

IX- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de serviços prestados pelo setor privado, relacio-

nados ao desenvolvimento econômico.

X- encaminhar periodicamente, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

Art. 2º – As receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão provenientes de:

I – dotação específica consignada no orçamento municipal para Desenvolvimento econômico e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;

II – verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Desenvolvimento Econômico e por outros órgãos oficiais;

III – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V – doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;

VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;

VII – produto de convênios firmados com entidades financiadoras;

§ 1º – Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao desenvolvimento econômico, serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º – A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:

I – da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;

II – da prévia aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 3º - Constituem ativos do Fundo:

I- Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especial, oriundas de receitas especificadas;

II- Direitos que porventura vier a constituir.

Art. 4º – Os saldos financeiros do Fundo Municipal de

Desenvolvimento Econômico, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 5º – No caso de dissolução ou encerramento das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, os respectivos recursos serão transferidos à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º – Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico deverão constar da lei orçamentária do Município, com rubrica específica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 7º – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art.8º – As despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei correrão por conta das dotações próprias existentes no vigente orçamento anual.

Art. 9º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

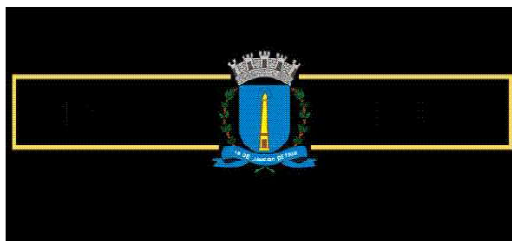
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

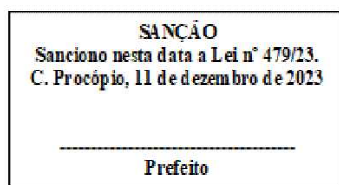
Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

**LEI Nº 479/2023****Data: 11/12/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

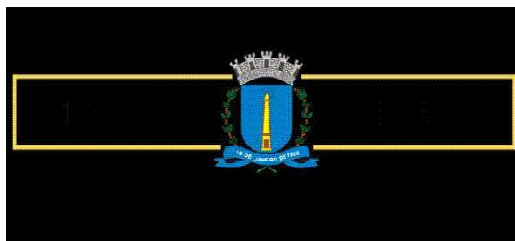
LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.127.777,23 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
12.001	Fundo Municipal de Saúde			
06.001.10.301.7.2023.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		64.000,00
06.001.10.301.7.2023.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		395.404,91
06.001.10.301.7.2023.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		7.230,38
06.001.10.301.7.1018.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00567.00500.09.02.06.20.1.601.0000		20.000,00
06.001.10.301.7.1018.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00567.00500.09.02.06.20.2.601.0000		28.169,40
06.001.10.301.7.1019.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00347.00500.09.02.06.20.1.601.0000		300.000,00
06.001.10.301.7.1019.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica	00347.00500.09.02.06.20.2.601.0000		312.672,54
	TOTAL			1.127.777,23

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), superávit financeiro no valor de R\$ 312.672,54 (trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente no valor de R\$ 755.104,69 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme segue:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
 Fone: (43) 3520-8000
 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
 Facebook: @prefeituracornelioprocopio



06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
06.001.10.301.7.2063.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00496.00496.09.02.0620.1.600.0000		4.000,00
06.001.10.301.7.2063.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00496.00496.09.02.0620.2.600.0000		395.404,91
06.001.10.301.7.2063.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00406.00406.09.02.0620.12600.0000		7.230,36
06.001.10.301.7.1018.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00567.00500.09.02.06.20.1.601.0000		20.000,00
06.001.10.301.7.1018.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00567.00500.09.02.06.20.2.601.0000		28.469,40
06.001.10.301.7.1019.34.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00347.00500.09.02.06.20.1.601.0000		250.000,00
06.001.10.301.7.1019-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00347.00500.09.02.06.20.1.601.0000		50.000,00
	TOTAL			755.104,69

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 dentro das novas distribuições.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, dentro das novas distribuições.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 479/23.
C. Procopio, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1318/2023

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, à servidora PATRICIA MARIA BATISTA, detentora do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1319/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a internalização de legislações federais referentes a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Cornélio Procopio – SIM-CP/POA.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no Decreto 1491/23 de 24 de fevereiro de 2023, na Lei Municipal nº 347/2023 de 31 de março de 2023 e no Decreto nº 1655/2023, de 04 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Cornélio Procopio – SIM/CP, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme segue:

I - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

II - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade:

III - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal - RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

IV - Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abas-

tecimentos - MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

V - Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

VI - Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

VII - Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

VIII - Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

IX - Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

X - Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

XI - Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

XII - Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

XIII - Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

XIV - Tomo I - Bovinos - Inspeção de Carnes - Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos - 1971.

XV - Tomo IV - Ovinos - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.

XVI - Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.

XVII - Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e

Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XVIII - PORTARIA 864, de 16 de julho de 2023 - SDA/ MAPA, que altera a Portaria SDA Nº 365, de 16 de Julho de 2021, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XIX - Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais

Art. 2º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Cornélio Procópio – SIM-CP/POA, terão prazo de um ano da data da publicação desta para se adequarem às disposições normativas contidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeit

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

CONTRATO Nº 180/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA

CNPJ Nº 06.163.775/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 243.000 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL), VALE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

VALOR: R\$ R\$ 1.579.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO: (450)
09.000.09.001.15.451.0004.2.104.3.3.90.39.00.00.00.00

(2 3 1)
06.000.06.001.10.301.0007.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00

(9 3)
04.000.04.001.12.361.0006.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00

(5 2 3)
10.000.10.001.04.122.0002.2.117.3.3.90.39.00.00.00.00

(3 4 3)
07.000.07.001.08.244.0008.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00

(56) 03.000.03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00

DATA: 11/12/2023.

ASSINATURA: Amin José Hannouche

Leonor Casagrande

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Pregão nº105/2023

OBJETO: Esta Ata tem por objeto registrar preços de hortifrutigranjeiros para futuras e eventuais aquisições, através SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: VILMAR DE SOUZA DIAS

CNPJ: 10.318.911/0001-15

DATA: 11 de dezembro de 2023

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE

VILMAR DE SOUZA DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO ATUALIZADO	VALOR
01	Abacate	R\$2,34 R\$4,56	
27	Kiwi	R\$13,90 R\$31,55	
28	Laranja kg	R\$1,99 R\$3,48	
44	Pêra	R\$8,25 R\$8,76	
55	Uva Rubi	R\$9,90 R\$14,85	

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 109/2023 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa MERCURE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 05.691.870/0001-78, para aquisição de tintas de sinalização viária, para demarcação de faixas de estacionamento, pintura de faixas de pedestre e quebra-molas, perfazendo valor total de R\$ 17.488,91 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 12 de dezembro de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ**

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 24 /2023 /CMDCA

SÚMULA: Aprovação Da Prestação de contas Parcial referente a deliberação 107/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescentes de Cornélio Procopio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 484/2009 de 30 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a deliberação da plenária em reunião em 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial do plano de aplicação de incentivo financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares, referente à deliberação 107/17, do CEDCA do 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, para aquisição de equipamentos.

Art.2º O Município fez a devolução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às contas do Estado para aguardar construção da sede do Conselho Tutelar.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 13 de Dezembro de 2023.


Christiane Lucas Teixeira
Presidente do CMDCA

Praça Manoel Ribas, N° 167
Telefone: 3904-1174
Email: cmdca@cp.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 25/2023

SÚMULA: Aprovação da prestação de Contas da Deliberação 084/19 CEDCA-PR – “Incentivo para Apoio e Fortalecimento do CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescentes de Cornélio Procopio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 484/2009 de 30 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas da Deliberação 084/19, do CEDCA- PR , referente ao 2º semestre de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), Incentivo para Apoio e Fortalecimento do CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Cornélio Procopio, 13 de Dezembro de 2023.


Christiane Luças Teixeira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 26/2023

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas Final da Deliberação 084/19 CEDCA- PR – “Incentivo para Apoio e Fortalecimento do CMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescentes de Cornélio Procopio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 484/2009 de 30 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas Final da Deliberação 084/19, do CEDCA- PR, referente ao 1º semestre de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), Incentivo para Apoio e Fortalecimento do CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Cornélio Procopio, 13 de dezembro de 2023.


Christiane Lucas Teixeira
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ**

RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 27 /2023

SÚMULA: *Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 089/19 CEDCA- PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescentes de Cornélio Procopio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 484/2009 de 30 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 089/19, do CEDCA- PR referente ao 1º Semestre de 2023 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do saldo superior a 50% da Deliberação 089/2019.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação

Cornélio Procopio, 13 de dezembro de 2023.


Christiane Lucas Telxeira
Presidente do CMDCA